

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GAVIÃO E ATALAIA



Norma de Apoio ao Cheque Bebé

NORMA "CHEQUE BEBÉ

PREÂMBULO

Considerando que a diminuição acentuada da taxa de natalidade em Portugal, assim como a migração da população para as cidades maiores, tem provocado uma forte diminuição da população ativa em muitos locais.

Considerando que o envelhecimento da população, resultante desse processo, levanta sérios problemas económicos e sociais, que se prevê virão a agravar-se a curto e médio prazo.

Considerando que a também a Freguesia de Gavião e Atalaia tem sido atingida, nos últimos anos, por esse fenómeno.

Considerando que a política autárquica da União de Freguesias de Gavião e Atalaia coloca no centro das suas preocupações as pessoas e a sua qualidade de vida, presente e futura, da sua população, a qual só poderá ser assegurada por um equilíbrio demográfico, que no presente corre riscos consideráveis.

A União de Freguesias de Gavião e Atalaia decidiu dar um sinal que simbolicamente incentive a natalidade e, desse modo, possa contrariar a tendência dominante, permitindo o aumento e fixação da população jovem nos próximos anos, garantindo assim um futuro económico e socialmente sustentável. Esse sinal pautar-se-á pela aplicação de um Programa de Apoio aos nascidos na Freguesia de Gavião e Atalaia, destinado também a melhorar a qualidade do conforto à nascença.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.o, da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de Gavião e Atalaia aprovou a seguinte proposta norma do "Cheque Bebé", que submete à Assembleia de Freguesia de Gavião e Atalaia, conforme disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 9o, do anexo I, da lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem por Lei habilitante o artigo 241.o da Constituição da República Portuguesa e o disposto na alínea h), do n.º 1, do artigo 16.o, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º

Objeto

O presente Regulamento define os critérios de atribuição do "Cheque Bebé", destinado a todos os nascidos, na Freguesia de Gavião e Atalaia, Concelho de Gavião.

Artigo 3º

Beneficiários

1- Podem candidatar-se ao Cheque-bebé:

- a) Os nascidos em que pelo menos um dos progenitores esteja recenseado na Freguesia de Gavião e Atalaia, Concelho de Gavião.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

1. É condição de atribuição do "Cheque Bebé":

- a) Que a criança se encontre registada como natural da Freguesia de Gavião e Atalaia, Concelho de Gavião.

Artigo 5.º

Elegibilidade da candidatura

A análise da elegibilidade da candidatura compete à Junta de Freguesia de Gavião e Atalaia

Artigo 6.º

Instrução da candidatura

1. As candidaturas serão entregues na Junta de Freguesia de Gavião e Atalaia em requerimento constante do anexo I da presente Norma, do qual faz parte integrante.
2. Os candidatos devem juntar ao requerimento o seguinte documento:
 - a) Registo de nascimento do recém-nascido.
3. As candidaturas podem ser apresentadas até noventa dias, contados a partir da data de nascimento do bebé.
4. Atento ao artigo 9º do regulamento, para os nascidos em data anterior à vigência do atual regulamento, os 90 dias são considerados a partir da data da respetiva aprovação definitiva e consequente publicação.

Artigo 7.º

Natureza do bem

1. "Cheque Bebé" "será uma prestação única no valor de 500 euros (quinhentos euros).
2. O valor referido será pago através de cheque emitido pela União de Freguesias de Gavião e Atalaia, ou por transferência bancária para NIB a indicar pelos progenitores.

Artigo 8.º

Casos omissos

As omissões da presente Norma serão decididas por deliberação da Junta da União de Freguesias de Gavião e Atalaia.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

A presente norma produz efeitos para todos os que reúnam as condições do mesmo, desde que nascidos a partir de 1 de janeiro de 2025.



Norma de Apoio à Natalidade – “Cheque Bebé”

Requerimento

Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias de Gavião E Atalaia

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE				
Nome				
Estado Civil				
NIF				
Doc. Identificação (C.C./B.I./TR)			Validade	
Morada	C. Postal		Freguesia	
Telemóvel		Telefone		Email

Vem muito respeitosamente requerer o apoio à natalidade nos termos previstos da respetiva norma, considerando reunir as condições de atribuição.

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA				
Nome				
NIF				
Data nascimento				
Doc. Identificação			Validade	
Morada	C. Postal		Freguesia	

IDENTIFICAÇÃO DO AGREGADO				
Nome	Parentesco	Data nasci.	NIF	CC/BI/TR

O REQUERENTE JUNTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS	
	Apresentação dos documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar (cartão de cidadão/bilhete de identidade ou outro documento comprovativo de identidade);
	Certidão emitida pela Junta de Freguesia onde conste que a criança integra o agregado familiar de um dos progenitores;



Certidão de Nascimento;
Documentos comprovativos de tutela, confiança judicial, aplicação de medida de promoção e proteção ou início de processo legal de adoção, quando aplicável;
Documento comprovativo de não dívida ao Instituto de Segurança Social;
Documento comprovativo de não dívida à Autoridade Tributária;
Outros documentos que se considere necessários.
Ibam

Termo de Responsabilidade,

Declaro, sob compromisso de honra, que são verdadeiras as informações constantes deste requerimento e que a informação constante dos documentos comprovativos que anexo é autentica. Declaro ainda que tenho perfeito e integral conhecimento das obrigações e sanções que fico sujeito no caso de inexatidão ou prestação de falsas declarações. Mais declaro que tomei conhecimento da Norma de Apoio à Natalidade – “Cheque Bebê” e que as falsas declarações, ou omissões, implicam a anulação do apoio previsto nesta medida, bem como sanções previstas na lei.

Data:

Assinatura: